

Ofício 39/2023 – SESDUEM

Maringá, 18 de dezembro de 2023

Ilmo sr Leandro Vanalli

MD reitor da Universidade Estadual de Maringá

Com cópia para José Maria Marques (Pró-Reitor de Recursos Humanos)

Prezado senhor,

Chegou até o conhecimento da SESDUEM que a administração da Universidade não está realizando o pagamento dos valores devidos aos docentes que, por determinação da instituição, precisam se deslocar para ministrar aulas fora do campus onde estão lotados.

Em função disto, a SESDUEM solicitou reunião com a administração da UEM (protocolo 21.380.116-3), a qual foi realizada no dia 05/12/2023. Estiveram presentes, representando a UEM, Gisele Mendes de Carvalho (vice-reitora), Maria Luisa Furlan Costa (chefe de gabinete), Geovanio Edervaldo Rossato (procurador jurídico), José Maria de Oliveira Marques (pró-reitor de recursos humanos), Eder Adão Rossato (diretor de recursos humanos), e representando os docentes Thiago Fanelli Ferraiol (presidente da Sesduem) e Dalila Maria Cristina de Souza Paz (assessora jurídica da Sesduem).

Na reunião, os representantes da UEM relataram que a UEM deixou de pagar gratificações, conforme estava previsto na resolução 211/2004-CAD, em função de uma recomendação do Ministério Público (ICMP n. 0088.19.1888-2).

A Sesduem, em defesa dos direitos dos docentes, alegou que, ao extinguir tais gratificações, a UEM acabou por promover um enorme rebaixamento da remuneração e das condições de trabalho dos docentes, deixando de remunerá-los adequadamente pelo trabalho realizado, pelas despesas de alimentação empenhadas e pelo tempo despendido. De fato, quando a instituição obriga o docente a ministrar aulas em outros campi, determina que os grandes deslocamentos necessários ocupem um significativo período da sua jornada de trabalho. Uma viagem do campus sede para o campus de Ivaiporã, por exemplo, dura mais de duas horas, fazendo com que o docente fique de 4 a 5 horas na estrada nos dias em que precisa fazer esse deslocamento. Junto a esse período, soma-se o tempo em que o docente está em sala de aula ou realizando outras atividades. Não raro o docente acaba por ficar mais de 8 horas fora do campus sede, não recebe nenhum valor para se alimentar no período e é remunerado apenas por 3 ou 4 horas de trabalho no campus, deixando de contar o tempo de deslocamento. Ressaltamos ainda a condição precária e perigosa que

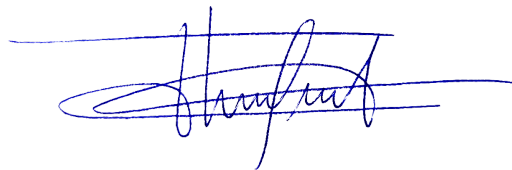
muitas das estradas do interior do Paraná se encontram, aumentando inclusive os riscos aos docentes.

Em discussão com a advogada da Sesduem, consultando as legislações estaduais e outras da consolidação das leis do trabalho, entendemos que é necessário a UEM remunerar os docentes pelo tempo de deslocamento à serviço da instituição, bem como realizar o pagamento de diárias de alimentação, conforme previsto no Decreto 2.428/2019, que dispõe sobre as diárias de servidores estaduais.

Diante do exposto, e como apresentado pela Sesduem nesta reunião, solicitamos que a UEM

1. Realize o pagamento de diárias de alimentação, conforme previsto no Decreto 2.428/2019, que dispõe sobre as diárias dos servidores.
2. Realize o pagamento referente ao tempo de deslocamento em que o docente está à serviço da instituição.
3. Emita instrução normativa indicando aos docentes a forma de registro das atividades fora do campus onde está lotado, bem como do tempo de viagem despendido à serviço da instituição.
4. Emita convocação a todos os docentes que realizaram viagens recentes e não tiveram os valores de diária e deslocamento efetivamente pagos para que se faça a sua regularização e pagamentos retroativos.

Atenciosamente,



Thiago Fanelli Ferraiol
Presidente da SESDUEM.